



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**FORO DE RIBEIRÃO PRETO**  
**11ª VARA CÍVEL**

Rua Alice Alem Saadi, Nº 1010, Sala 114, Nova Ribeirania - CEP  
 14096570, Fone: (16) 3238-8063, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

upj9a12cvribpreto@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1037285-73.2025.8.26.0506**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários**  
 Parte ativa: -----  
 Parte passiva: -----  
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HEBER MENDES BATISTA**

**CONCLUSÃO**

Aos 11/03/2026, faço conclusão destes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). **HEBER MENDES BATISTA**, MM. Juiz(a) de Direito desta Décima Primeira Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto Estado de São Paulo. O(a) Esc: \_\_\_\_\_ (Letícia Pianta Alves).

Vistos.

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada por ----- em face de -----, em que se pleiteia o pagamento do montante de R\$ 331.945,15, decorrente do inadimplemento do Contrato de Crédito Giro Solução Parcelado nº 300000032130, celebrado em 10 de setembro de 2024, com parcelas vincendas entre 20/10/2024 e 20/09/2027.

Citada, a requerida apresentou contestação, oportunidade em que, em preliminar, arguiu a conexão entre a presente demanda e a Ação Revisional de Contratos Bancários nº

**Processo nº 1037285-73.2025.8.26.0506 - p. 1**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**FORO DE RIBEIRÃO PRETO**  
**11ª VARA CÍVEL**

Rua Alice Alem Saadi, Nº 1010, Sala 114, Nova Ribeirania - CEP 14096570, Fone: (16) 3238-8063, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

1046742-32.2025.8.26.0506, em trâmite perante a 1ª Vara Cível desta mesma Comarca, requerendo a reunião dos feitos para julgamento conjunto e,

[upj9a12cvribpreto@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvribpreto@tjsp.jus.br)

subsidiariamente, a suspensão do presente processo até o julgamento final da revisional, com esteio no art. 313, inciso V, alínea "a", do Código de Processo Civil.

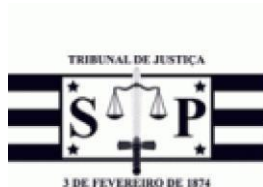
**É o breve relato.**

**Decido.**

A tese preliminar levantada pela requerida merece inteiro acolhimento, nos termos do Art. 55 do Código de Processo Civil.

No caso em exame, a Ação de Cobrança (processo nº 1037285-73.2025.8.26.0506) tem por objeto a exigência judicial do saldo devedor resultante do Contrato nº 300000032130 - Crédito Giro Solução Parcelado - , cujo inadimplemento é imputado à requerida. A Ação Revisional de Contratos Bancários (processo nº 1046742-32.2025.8.26.0506), por sua vez, foi ajuizada pela ora requerida em face do ora requerente, tendo como objeto central a revisão das cláusulas contratuais e o reconhecimento de eventual abusividade dos encargos aplicados na cadeia de contratos bancários firmados entre as partes, cadeia essa que compreende, entre outros instrumentos, os contratos nºs 300000028820, 300000031720 e o próprio contrato nº 300000032130, objeto desta cobrança.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**FORO DE RIBEIRÃO PRETO**  
**11ª VARA CÍVEL**

Rua Alice Alem Saadi, Nº 1010, Sala 114, Nova Ribeirania - CEP 14096570, Fone: (16) 3238-8063, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

**Processo nº 1037285-73.2025.8.26.0506 - p. 3**

Impõe-se, portanto, que seja determinada a remessa

[upj9a12cvribpreto@tjsp.jus.br](mailto:upj9a12cvribpreto@tjsp.jus.br)

dos autos da Ação Revisional nº 1046742-32.2025.8.26.0506, atualmente em tramitação perante a 1ª Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto, a este Juízo da 11ª Vara Cível, para que ambas as demandas tramitem e sejam decididas conjuntamente.

Posto isso, determino à serventia que diligencie junto àquele juízo solicitando a remessa dos autos.

Após a vinda dos autos da Ação Revisional, suspendo o prosseguimento da instrução desta Ação de Cobrança no tocante ao mérito, até que seja possível a análise coordenada de ambas as demandas, preservando-se, desse modo, a coerência das decisões judiciais e a economia processual.

Intimem-se.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2026.

**HEBER MENDES BATISTA**  
**Juiz de Direito**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**FORO DE RIBEIRÃO PRETO**  
**11ª VARA CÍVEL**

Rua Alice Alem Saadi, Nº 1010, Sala 114, Nova Ribeirania - CEP  
14096570, Fone: (16) 3238-8063, Ribeirão Preto-SP - E-mail:

**Processo nº 1037285-73.2025.8.26.0506 - p. 4**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/proc/1037285-73.2025.8.26.0506> e código qu4ZaUCx.